



LEI N° 617, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a execução da Lei nº 533, de 1º de dezembro de 1959, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A construção do prédio destinado à escola rural da fazenda do snr. Migino José Ferreira, no local denominado "Campo Alegra", autorizada pela Lei nº 533, de 1º de dezembro de 1959, será executada mediante convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Educação.

Art. 2º - Fica anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 87 4 - Construção de um prédio escolar", no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos-mil-cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1960.

David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário